

POLICLÍNICA NAVAL DE RIO GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 57/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63282.001302/2025-62

2. Descrição da necessidade**1. INTRODUÇÃO**

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviço contínuo de dosimetria pessoal para operadores de fontes de radiação ionizante, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Departamento de Odontologia da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO IX DA IN 58/2022)

A Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), conforme seu Planejamento Estratégico Organizacional, visa contribuir para o cumprimento da missão do Com5ºDN. Para a consecução do seu propósito, cabem à PNRG as seguintes tarefas:

I - prover atendimentos de saúde aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), em nível primário e secundário;

II - promover ações de saúde preventivas;

III - prover apoio às atividades periciais ligadas à Junta Regular de Saúde (JRS/PNRG) e Junta Superior Distrital (JSD/ Com5ºDN);

IV - prover a formalização, o supervisionamento e a fiscalização dos serviços prestados por Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE);

V - prover o serviço de distribuição de medicamentos (SeDiMe); e

VI - prover apoio médico aos navios distritais e OM operativas.

Além disso, com base no interesse público, em situação de mobilização, conflito, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal e em regimes especiais, caberão à PNRG as tarefas que lhe forem atribuídas pelas Normas e Diretrizes referentes a Mobilização e as emanadas pelo Comandante do 5º Distrito Naval (Com5ºDN).

A obrigatoriedade da pesquisa de mercado e de preços nas contratações da Administração Pública é prevista em várias disposições legais como a Instrução Normativa 65/2021. Neste sentido, como forma de garantir cotações eficientes para compor os processos de compra, com vistas a manter a OM em condições necessárias para cumprir a sua missão, a PNRG tem como demanda a contratação de serviço de dosimetria pessoal para controle de doses de radiação ionizante recebidas pelo pessoal que opera aparelhos de raio-x na Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Odontologia	CC (CD) Mariana Mayer Rosado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS (INCISOS I, II E IV DA IN 58/2022)

3.1. Para contribuir nas pesquisas de preços, que compõem os processos de compra da OM, realizadas em atendimento à IN 65/2021, será realizada a contratação de serviço de dosimetria pessoal para operadores de radiação ionizante da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG).

Dentre os requisitos necessários para a contratação, o serviço realizado pelo fornecedor deverá atender aos seguintes termos:

3.2. Serviço com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e equipamentos necessários para a dosimetria pessoal dos operadores de raio-x da PNRG, com controle de doses mensais e emissão dos relatórios de doses recebidas por cada operador de Raio-x, conforme descrito acima;

3.3. A contratada obriga-se a:

- a) Executar a prestação de serviço de dosimetria pessoal;
- b) Entregar mensalmente os dosímetros até o dia 1º de cada mês na Policlínica naval de Rio Grande, situada na Rua Almirante Garnier, nº 84, Vila Militar, Rio Grande – RS, CEP 96202-230;
- c) Realizar a leitura dos dosímetros e emissão de relatórios mensais de doses de radiação recebidas por cada operador de raio-x;
- d) Arcar com os custos de correio das remessas dos dosímetros (tanto entrega quanto devolução);
- e) Executar o serviço, em estrita observância das condições previstas na proposta;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e responsabilizar-se de providenciar a contratação do serviço necessário para a realização dos serviços o qual está descrito nesta contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pela Policlínica Naval de Rio Grande;
- k) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

l) É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES se for o caso.

n) A contratada deve possuir Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com o objeto da Dispensa eletrônica, tais como: Testes e Análises Técnicas; Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas; e Atividades de Atenção à Saúde Humana; e similares.

3.3. A contratação do serviço seguirá a descrição do item conforme constante na tabela de serviço referenciada no item 4 deste ETP.

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (INCISO III DA IN 58/2022)

Foi realizada pesquisa com empresas especializadas no ramo (fornecedores locais), em virtude da dificuldade em encontrar no painel de preços contratações semelhantes, tendo em vista o número de operadores de radiação ionizantes ser diferente nas diversas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DA IN 58/2022)

6.1. A estimativa do valor a ser contratado, acompanhada do preço unitário referencial, pode ser observada na Tabela abaixo:

6.1.1. Tabela de Serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de dosimetria pessoal para operadores de fontes de radiação ionizante, com envio mensal de 17 dosímetros de tórax e 2 dosímetros padrão para a Policlínica Naval de Rio Grande, endereço rua Almirante Garnier, nº 84, Vila Militar, Rio Grande – RS CEP 96.201-230.	15121	SV	12	R\$ 425,60	R\$ 5.107,20

6.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (INCISO VII DA IN 58/2022)

Realizar serviço de dosimetria pessoal para operadores de raio-x da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG). Emissão de relatórios mensais com as doses de radiação recebidas por cada operador.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (INCISO V DA IN 58/2022)

A quantidade e especificidade do item a ser adquirido, encontra-se descrito no TR.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.107,20

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO (INCISO VI DA IN 58/2022)

Para realização da estimativa de preços, foi utilizado como parâmetro o descrito na Instrução Normativa nº 65 /2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.107,20 (Cinco mil, cento e sete reais e vinte centavos)**, referente à contratação de serviço de dosimetria pessoal, conforme a descrição do item constante na tabela de serviço referenciada no item 4 deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto deste instrumento licitatório não permite parcelamento.

9.2. Trata-se de serviço continuado em que todos os materiais utilizados para a execução do serviço e finalização estejam inclusos;

9.3. O critério de julgamento adotado para os itens será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

9.4. O objeto considera-se indivisível, havendo prejuízo para a solução como um todo, em virtude da necessidade de emissão de relatórios mensais de doses.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ORGANIZAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E (INCISOS VIII E XI DA IN 58/2022)

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Lei 14.133/21 não impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações.

12.2. Em que pese a Lei 14.133/21 não impor a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, a Policlínica Naval de Rio Grande possui o Plano Estratégico Organizacional (PEO) e sua missão, inclusive disposta na internet e no tópico 2 deste ETP, onde há alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão.

12.3. A presente contratação também esta estabelecida dentro do Evento 7, do Plano Anual da Contratação (PCA) 2025, de acordo com o divulgado pelo CeIMRG, organização que realiza o planejamento centralizado dos certames. Desta forma, demonstrado que esta contratação esta composta dentro do PCA 2025, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

12.4. Desta feita, a presente contratação foi elaborada para atender o planejamento da Administração, tendo como a base normativa o PEO e o PCA2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO X DA IN 58/2022)

A contratação do serviço de dosimetria pessoal faz-se necessária, a fim de garantir a proteção radiológica dos operadores de raio-x da Policlínica Naval de Rio Grande, assegurando o controle das doses recebidas através dos registros mensais dos relatórios de doses de radiação recebidas pelos profissionais que trabalham com raios-x.

A proteção dos profissionais dos possíveis efeitos indevidos inerentes à utilização dos raios-x diagnósticos visa minimizar os riscos e maximizar os benefícios desta prática.

A Legislação Brasileira, por meio das normas regulamentadoras e suas atualizações aprovadas pela RDC nº 330 de 20 de janeiro de 2019, Norma CNEN-NE-3.01/2014 e NR-32 preveem o monitoramento e o controle da exposição ocupacional dos trabalhadores existentes nas atividades ou processos em que haja potencial de exposição à radiação ionizante, neste caso aos Raios-X.

A CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) estabelece critérios de avaliações, laudos, e diretrizes a serem cumpridos e seguidos nos seguimentos que utilizam tecnologias envolvendo radiações ionizantes.

13. Providências a serem Adotadas

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ORGANIZAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E (INCISOS VIII E XI DA IN 58/2022)

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (INCISO XIII DA IN 58/2022)

Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os Estudos preliminares evidenciaram, de forma conclusiva, que a realização de contratação do serviço mostra-se viável tecnicamente e de extrema importância para o cumprimento da missão da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA MAYER ROSADO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 15:46:29.